

PROJETO LEI Nº 012 DE 08 DE MARÇO DE 2018
GABINETE DO PREFEITO

“Reajusta Subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Victor Graeff e da outras providências.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reposição no vencimento do Prefeito Municipal, fixado para o exercício 2018, em 1,07 (Um vírgula zero sete por cento), acumulado do período de abril/2017 a dezembro/, perfazendo um subsídio de valor igual a R\$ 15.207,32 (quinze mil, duzentos e sete reais com trinta e dois centavos) mensais.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste no vencimento do Vice-Prefeito Municipal, fixado para o exercício 2018, em 1,07 (Um vírgula zero sete por cento), acumulado do período de abril/2017 a dezembro/2017, perfazendo um subsídio de valor igual a R\$ 7.603,65 (sete mil, seiscentos e três reais com sessenta e cinco centavos) mensais.

Art. 3º. Os valores referentes ao subsídios dos Secretários Municipais, fixado para o exercício 2018, serão reajustados em 1,07 (Um vírgula zero sete por cento), acumulado do período de abril/2017 a dezembro/2017, passando a perceberem um valor mensal conforme tabela abaixo:

TABELA DE SUBSÍDIO PARA SECRETÁRIO

CARGO	SUBSÍDIO
Secretário de Administração e Fazenda	R\$ 5.098,82
Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento	R\$ 5.098,82
Secretário de Saúde e Assistência Social	R\$ 5.098,82
Secretário de Obras e Trânsito	R\$ 5.098,82
Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	R\$ 5.098,82
Secretário do Meio Ambiente	R\$ 5.098,82

Art.4º. O reajuste concedido através da presente Lei será retroativo a 01.01.2018.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICTOR GRAEFF/RS, aos 08 dias do mês de março do ano de 2018.**

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN
PREFEITO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI Nº 012/2018.

REGIME: ORDINÁRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Vereadora:

Trata-se de projeto de Lei que visa conceder reposição salarial nos vencimentos dos cargos de Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais.

A Lei Municipal nº 1744/2017, em seu art.1, dispôs o seguinte:

“Art. 1º Fica estabelecido o mês de janeiro como data base para revisão geral anual dos servidores municipais, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC como base para revisão dos vencimentos..”

O presente projeto de Lei está concedendo reposição aos vencimentos do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais em 1,07 (Um virgula zero sete por cento), acumulado do período de abril/2017 a dezembro/2017.

Assim Senhores Vereadores e Vereadora, esperamos poder contar com a habitual atenção dessa Casa de Leis, na aprovação do presente pleito.

Sem mais, enviamos cordiais saudações

Victor Graeff,RS, em 08 de março de 2018.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal